

## “Como desaparecer com um assassinato”: Ato I da pandemia e violência contra a mulher

VINÍCIUS FERREIRA BAPTISTA\*

**Resumo:** Este ensaio discute violência contra a mulher (VCM) no contexto das justificativas e campanhas ao longo de 2020, em especial, das políticas públicas e contornos sociopolíticos que orientam as estruturas elementares da VCM. Metodologicamente, utilizamos fontes primárias, tais como vídeos, falas institucionais e campanhas de órgãos públicos e as analisamos por meio de seu conteúdo. Debates, portanto, a questão da dualidade entre medidas de isolamento social e VCM, em especial, como os contornos argumentativos pandêmicos articulam um sentido que escondem a autoria física do agressor da violência, substituindo-o por uma autoria institucional, no caso, a pandemia. Como resultado, apontamos que tal estratégia deve ser combatida, sobretudo porque fragiliza políticas de combate a VCM. Portanto, significa compreender que o isolamento social intensifica um processo de violência que tem como base as dimensões de gênero e que elencar culpados “invisíveis”, como a pandemia, fortalece a sacralidade de espaços intocáveis às políticas públicas.

**Palavras-chave:** Violência contra a mulher; Pandemia; Políticas Públicas; Femicídio.

**“How to get away with a femicide”: Act I of the pandemic and violence against women**

**Abstract:** This essay discusses Violence against Women (VAW) in the context of justifications and campaigns throughout 2020, in particular, the public policies and sociopolitical contours that guide the elementary structures of VAW. Methodologically, we used primary sources, such as videos, institutional speeches and public agency campaigns, and analysed them through their content. We therefore debate the issue of the duality between measures of social isolation and VAW, in particular, as the argumentative contours of the pandemic articulate a meaning that hides the physical authorship of the aggressor of violence, replacing it with an institutional authorship, in pandemic case. As a result, we point out that such a strategy must be fought, mainly because it weakens policies to combat VAW. Therefore, it means understanding that social isolation intensifies a process of violence that is based on gender dimensions and that listing “invisible” culprits, such as the pandemic one, strengthens the sacredness of spaces untouchable to public policies.

**Key words:** Violence against women; Pandemic; Public policy; Femicide.



\* VINÍCIUS FERREIRA BAPTISTA é Doutor em Políticas Públicas (UERJ). Professor Adjunto do Departamento de Administração Pública da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ). Docente dos Programas de Pós-graduação em Desenvolvimento Territorial e Políticas Públicas da UFRRJ e Ciência Política da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (Unirio).



### Introdução

A Organização Mundial da Saúde (OMS) afirmou, em 30 de janeiro de 2020, o surto da doença causada pelo novo Coronavírus Disease-19 (COVID-19) como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – o mais alto nível de alerta da Organização. Em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia (OPAS, 2020; CHANNAPPANAVAR et al, 2020). Institucionalmente, a Agenda do COVID-19 no Brasil inicia em 20 de março de 2020 quando o Congresso Nacional promulgou o Decreto Legislativo nº 6 do Senado Federal, situando em todo o território nacional o estado de calamidade pública, ponderando a partir do teor da Mensagem nº 93 de 18 de março da Presidência da República, que declarou em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da doença.

A partir deste estado de calamidade no Brasil, foram instituídas medidas de isolamento social em várias unidades da

federação como uma forma de combate à pandemia a partir da proibição da mobilidade em vias públicas, salvo em ocasiões indicadas como essenciais. Um dos debates nesta pandemia incidia nos impactos que o isolamento social acarretaria na violência contra a mulher (VCM), caracterizada, na maior parte, como ocorrida em ambiente doméstico. A argumentação era que com o isolamento, a potencial vítima agredida estaria confinada e mais propícia a sofrer violência em um processo carregado emocionalmente e impactado por conjunturas econômicas e sociais limitadoras do alcance da vítima à denúncia da agressão. Teríamos assim, um autor institucional não-humano: a pandemia. Este seria o catalisador da VCM. Este processo produz um deslocamento real do agente agressor e afastamento do espaço e das relações familiares como passíveis de violência. É um discurso que livra o agente agressor e os espaços das relações familiares da acusação de agressão.

A conjuntura pandêmica do COVID-19 configurou novos cenários à temática da VCM. As dimensões associadas aos contextos que influenciariam o ato violento ou que produziriam impactos na vulnerabilidade de mulheres são objetos de estudo no Brasil e mundo afora. Zhang (2020) aborda as medidas sanitárias adotadas na China a partir das relações entre isolamento social e o aumento do número de casos de Violência Doméstica (VD) naquele país, para com o agravamento de conflitos familiares, sofrimento econômico e tensões geradas no processo pandêmico, combinado com suporte inadequado de políticas públicas às vítimas de violência familiar.

Assim, este ensaio trabalha as dimensões teóricas das estruturas elementares da VCM no contexto das justificativas de políticas e ações do Estado ao longo de 2020. Utilizamos fontes primárias, tais como vídeos, falas institucionais e campanhas de órgãos públicos e as analisamos por meio de seu conteúdo (BARDIN, 1977).

Teria surgido, nestas justificativas, uma “escolha difícil” entre se considerar a pandemia ou o isolamento social como “produtores” da VCM. Defendemos que tal “escolha” não existe, pelo fato de que o contexto do isolamento social intensificaria um processo de violência que tem como base as dimensões de gênero. Portanto, o combate à pandemia não se daria às custas da violência de gênero, mas incorporar mecanismos que permitam às mulheres a possibilidade de denúncia.

### **Estruturas elementares da violência contra a mulher**

Para Slavoj Žižek (2014) a violência não é um fenômeno simples de compreensão. Existem contextos históricos arraigados em conflitos e processos de exclusão. O

autor separa o conceito em duas dimensões: 1) a subjetiva, experimentada enquanto perturbação de um estado de coisas; 2) objetiva, invisível, que sustenta a normalidade. Esta ambiguidade perfaz um contexto em que a violência é manipulada em discursos, retórica, imagens, reportagens, mecanismos de legitimação da ordem, que estipula atos e pessoas violentas e a necessidade de agir impetuosamente contra os “violentos”.

Byung-Chul Han (2017) aponta que a violência no século XXI se apresenta mais em formas subcutâneas, subcomunicativas e capilares, sendo exercida indiretamente sem ataques abertos, mas por contágio, como um vírus contaminando todo um corpo e adoecendo. Assim, existiria desenvolvimento por um viés de controle e discursividade pela legitimação legal e burocrática que se espalha, como um vírus. Tal conceito fundamenta o que Scheidel (2020) propõe: os eventos de violência não são mais rompantes, no entanto pontuais e relacionados especificamente às “causas” que orientam “desordens” e que se institucionalizam em práticas e políticas dentro e fora do Estado.

A violência congrega um sentido polissêmico que organiza desde o alcance físico ou perturbações do estado emocional de uma pessoa, assim como qualquer violação de prerrogativas constitucionais ou legais que orientem a organização de uma sociedade (HAYECK, 2009). Como Hannah Arendt (1979) pondera, é uma manifestação que retira do indivíduo a sua essência humana, porque se defronta com o exercício de uma ação que desumaniza ao impedir o respeito à humanidade de alguém.

Por outro lado, pode assumir uma relação social em que há uso real de coerção, que não reconhece o outro, provocando algum tipo de dano e de controle aberto e contínuo (SANTOS, 1996). Assim como pode manifestar relação entre a intenção do indivíduo em um comportamento violento e o ato ou a ação praticada (KRUG et al, 2002). Em definições mais contemporâneas, a violência é direcionada em uma leitura como problema de saúde pública, considerado qualquer ação intencional que cause prejuízos, danos físicos, sociais, psicológicos e (ou) espirituais (MINAYO; SOUZA, 1998).

Na relação com Direitos Humanos (DH), Henry Steiner (2000) alude a transgressão dos DH como violadora de direitos fundamentais em nível estratégico ou institucional. Estratégica quando é pontual, compreendida como imbuída de ação internacional frente à demanda de algum tipo de direito que incida sobre realocação de posições ou oportunidades; institucional, situada em processo declaradamente violador de grupos, pessoas ou conjuntura específica.

É no caso da violência em nível institucional em Steinter (200) que orientamos a VCM no período pandêmico de Covid-19. Evans, Lindauer e Farrell (2020) conjugam elementos relativos ao impacto da epidemia de Covid-19 no aprofundamento das desigualdades sociais e o acesso à serviços públicos que permitem maior grau de independência às mulheres, sobretudo do ponto de vista econômico. Analisam, também, como medidas extremas ao combate à pandemia rompem com serviços de cuidado, a exemplo do fechamento de escolas e creches, e que impactam no grau de estresse intrafamiliar. Por fim, que as políticas extremas desconsideram

que o isolamento coloca, sob o mesmo teto, algoz e vítima da VD, em dinâmica de vigilância e controle.

Por outro lado, Telles et al (2020) consideram que o contexto pandêmico exerce forte influência sobre cenários psicológicos, causando impactos traumatizantes e depressivos. Emoções descontroladas incidem na dinâmica da violência, cujas distorções e rompimentos podem impactar no aumento de casos de violência. Para os autores, o contexto da pandemia expõe as disfuncionalidades familiares às consequências físicas, emocionais e econômicas podendo produzir impactos na VD.

Xue et al (2020) consideram que a pandemia obscurece a violência familiar, atingindo mulheres e crianças em vulnerabilidade desproporcional neste período. As medidas adotadas por governos negligenciam ou desconsideram as estruturas elementares da violência, o poder, a submissão, os meios e contornos. Estes podem ser potencializados tendo em vista a existência de um “véu” nas dinâmicas intrafamiliares e das vulnerabilidades das vítimas. Estas últimas seriam ainda mais negligenciadas pelo fato de que as medidas de aplicação legais para proteção demanda a saída deste ambiente, o que, em muitos casos, é impedido pelo aumento da vulnerabilidade e exposição à violência. Kumar (2020), por outro lado, aponta que o período pandêmico insurgiu em movimentos sociais e grupos especializados, a tentativa de expor estas questões não como decorrência da pandemia em si, mas de uma conjuntura da violência calcada na subordinação, domínio e relações de poder com base no gênero. Esta ressignificação envolve considerar tentativas de apontar a pandemia como uma espécie de “autor

institucional”, o que desloca a discussão da família como espaço potencialmente violento e distante do Estado como passível de intervenção. Assim, a pandemia estaria intensificando uma dinâmica que já acontece: a violência com base nas dimensões de gênero.

Estes estudos ratificam conjuntura da VCM como problema de saúde pública de proporções epidêmicas (GARCIA, 2016), em que o ambiente doméstico e as relações familiares incidem na mortalidade de mulheres (BARUFALDI et al, 2017), por conta de um tipo de violência, cujo padrão de comportamento tem como foco o desenvolvimento de relação de dependência e controle do homem para com a mulher (WHITE & SATYEN, 2015). Este fato é reforçado por Segato (2003), Bandeira (2014), Araújo (2008) e Garcia (2016), ao apontarem que a subnotificação, as ameaças às denúncias e o controle moral das relações de poder de proximidade da vítima comportam na construção da invisibilidade da violência de gênero, especificamente da VCM.

Alguns elementos são críticos à temática da VCM. Maria Araújo (2008) sintetiza este fenômeno à ligação entre poder e dominação exercido pelos homens em uma estrutura social predominantemente masculina em termos de privilégios. Este tipo de violência, para Lourdes Bandeira (2014) evoca nas relações de gênero, a inferiorização da mulher e subordinação nas relações sociais entre homens e mulheres, ao passo em que Lima et al (2016) entendem que se aporta suas raízes na discriminação, da mulher como frágil e submissa ao homem. Paralelamente, Baptista (2020, 2019) pondera que as relações jurídico-políticas que constroem dos direitos das mulheres em relação à violência são permeadas por estas lógicas de subordinação e legitimação patriarcal

que confere ao autor da violência um monopólio simbólico do ato violento.

Em termos gerais, a VD abrangeria o contorno das dinâmicas de violência que ocorreriam nas dimensões associadas ao ambiente doméstico, especialmente, em observância das relações de poder no tocante ao abuso e que constituem um ciclo contínuo de atos violentos, no qual estariam marcadores generificados imbuídos (KALMUSS, 1984; SWAN et al, 2008; MCQUIGG, 2011; BANCROFT, 2003).

A VD, portanto, é uma das manifestações da agressão contra a mulher, em que tais ações são causadas em contextos e espaços relacionais tanto no âmbito privado-familiar como nos espaços de trabalho e públicos (BANDEIRA, 2014), afetando as mulheres de tal forma que configura um tipo de abuso mediatizado pela ordem patriarcal, que encarrega aos homens o direito de dominar e conter suas mulheres (ARAÚJO, 2008).

### **Entendendo o discurso: a pandemia e o vírus como agentes institucionais da violência**

A pandemia da Covid-19 destaca um contexto que envolve aumento dos casos de VCM no mesmo sentido em que esta violência se eleva em perspectiva discursiva de que a primeira tem dimensão de causalidade com a segunda. Tal contexto denota não apenas a publicação em matérias jornalísticas, assim como em contextos no âmbito de diferentes esferas governamentais. Assim posto, atribui-se à pandemia da covid-19 uma espécie de “autoria institucional” em que não há agência “humana” na relação de abuso contra a mulher, mas uma autoria consequente pelas derivações da pandemia. As ações de *lockdown*, por exemplo, são criticadas por criarem dinâmicas de restrição da

mobilidade das mulheres, mantendo-as próximas aos agressores e, portanto, possibilitando o exercício da agressão.

A questão em si, é a mobilização do uso do discurso que entrelaça a pandemia, o *lockdown*, a violência e as mulheres. Nesta conjugação, o agente violento abordado ou contextualizado é uma figura não-humana, institucional, no caso, a pandemia. É deslocada a imagem da figura violenta humana, em sua maioria homens com algum grau de parentesco ou relação marital/amorosa com a vítima. Ao mesmo tempo, a figura não-humana desloca, igualmente, o contexto das relações humanas saliente à VD, na maioria das vezes, uma relação conjugal ou familiar, que acontece no contexto de outra instituição: a família.

O que se percebe é um choque entre instituições. Contudo, a família é a instituição deslocada do debate afim de que não seja discutido seu caráter mítico das relações humanas e sentimentos essencialmente positivos. A família é o espaço sacro das relações humanas, um espaço impossibilitado de ocorrência de ações violentas. Delphy (2016) considera o espaço doméstico como um contexto que hierarquiza, subordina e trata violentamente as mulheres, por sua dimensão patriarcal e que privatiza as dinâmicas ali inseridas (privatização no contexto de que o Estado não interfere). Okin (1987) igualmente considera a família como o *locus* da desigualdade, exploração e expropriação da mulher em que são afastadas quaisquer medidas políticas de justiça.

Na mesma seara, Biroli (2012) entende

que a instituição “família nuclear” diferencia genericadamente toda a estrutura de oportunidades, direitos, esforços, custos e benefícios, restringindo aspectos positivos incorporados às mulheres em menor escala em relação aos homens e, inversamente proporcional no caso dos custos e restrição de agência, com maior peso a elas. Logo, a família é um contexto que produz dinâmicas de limitação das mulheres e, considerando o elemento do ato violento em perspectiva associada às relações de poder genericadas, a família sufocaria qualquer denúncia que desestabilizasse este modelo ideal de funcionamento da instituição, pois a violência faz parte de sua estruturação de poder.

O deslocamento da família é evidente na atuação política do governo federal ao longo de 2020, por intermédio do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) em que suas cartilhas destacam impactos das medidas de restrição adotadas por estados e municípios, assim como a relação entre *lockdown* e restrição<sup>1</sup>, mas não há qualquer compreensão da família como espaço da violência em que reside um agente violento. Em 8 de junho de 2020<sup>2</sup>, ministra do MMFDH, Damares Alves, expressou a preocupação do Ministério com o aumento da violência durante o isolamento social e destacou que "Essa pandemia veio revelar o que há de mais cruel no ser humano [...] No quesito violência contra a mulher, a gente vai ter que esquecer as nossas diferenças, as nossas ideologias e as nossas brigas para enfrentar esse tema". No mesmo evento, o ouvidor da

<sup>1</sup> A cartilha pode ser acessada em <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/abril/cartilha-orienta-mulheres-durante-a-pandemia-do-coronavirus>. Acesso em 29 de junho de 2021.

<sup>2</sup> Ver o vídeo completo em <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/junho/ministerio-participa-de-debate-sobre-enfrentamento-a-violencia-contra-a-mulher-em-tempos-de-pandemia>. Acesso em 29 de junho de 2021.

Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH) destacou que “hoje, mais de 96% das ligações são tendidas em menos de 20 segundos” e que “o agressor e a vítima, durante a pandemia, encontram-se no mesmo ambiente”.

Assim, percebe-se que a centralidade do discurso governamental é situar a proximidade entre autor e vítima da VD, praticamente denotando ao adjetivo “doméstica” uma conotação física de espaço residencial e não do espaço familiar, em que relações conjugais podem assumir algum grau de violência. Surge assim, o autor institucional que tem grau de generalização e desorienta as dinâmicas de atos violentos. Fornari et al (2021), por exemplo, apontam que estratégias de enfrentamento divulgadas pelas mídias digitais no caso da VCM e VD no período pandêmico pouco abordaram questões de saúde ou de fragilidades socioeconômicas enfrentadas por mulheres, o que reduziu capacidade de denúncias, por inexistência de informações claras. Santos e Moré (2011), por exemplo, indicam um aporte de vergonha nas vítimas para denunciar atos abusivos e a vergonha é uma forma de manter a noção de família nuclear de pé. Assim, desestruturação comunicativa aliada à estruturação do silêncio familiar constrói as dinâmicas da VD.

O governo federal elegeu um inimigo: o vírus. Este é o causador dos males que afligem a sociedade brasileira no contexto pandêmico. O vírus como inimigo denota que este será o alvo das ações, as quais são ajustadas objetivamente para o fim de controlar efeitos deste alvo. No caso do covid-19, o vírus era o inimigo. Mas os efeitos

danosos a serem combatidos estavam nas medidas adotadas por estados e municípios, no caso, as medidas de restrição, que estariam violando os direitos fundamentais das pessoas. Como destaca a ministra Damares Alves, em vídeo de 21 de março de 2021<sup>3</sup>, “estamos em guerra e o inimigo é o vírus. Nosso povo é a vítima e seus direitos precisam ser preservados [...] São muitas violações e as imagens nos arrancam lágrimas. Na grande maioria são direitos de trabalhadores humildes que estão sendo violados”. A ministra questiona diretamente as medidas de restrição, mesmo sem citar nominalmente: “em nome de combate à pandemia, estamos vendo pessoas privadas de liberdade sem condenação, abordagens indevidas e uso excessivo da força por agentes públicos. Será que é mesmo necessário usar a violência e o constrangimento contra os cidadãos?”. Estas medidas restritivas se sobrepõem aos direitos fundamentais na visão da ministra, quando a mesma destaca: “Tenho falado sobre o direito à privacidade, à propriedade, direito de ir e vir e principalmente o direito à vida, que é o primeiro e o maior de todos os direitos [...] Sei também que muitos de vocês já perderam pessoas que amavam, mas o inimigo não é o cidadão, é o vírus”. Indiretamente, há valoração de hierarquia de direitos individuais e coletivos.

A ação de construir o vírus como um inimigo – sublimando o agente violento da violência e enevoando a família como um espaço passível de ocorrer eventos de violência – é um fenômeno recorrente, mas que encontra resistências também em ações discursivas de outras esferas governamentais. O Governo do Estado

<sup>3</sup> Ver o vídeo completo em <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/marco/ministra-damare-critica-violacoes-de-direitos-humanos->

[durante-combate-a-pandemia?fbclid=IwAR2WqUbUMcQGUKEMfMoqfF8FYwCPsnNboydbCUI0ymqqhFpyNQ5E5iS5MUw](https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/marco/ministra-damare-critica-violacoes-de-direitos-humanos-). Acesso em 29 de junho de 2021.

do Tocantins, por exemplo, em propaganda de abril de 2020 (ver Figura 1), destaca fatores de convivência familiar que, em condições de estresse e dificuldades financeiras, podem levar ao aumento dos casos de violência, contudo, não associa diretamente a família como espaço violento (além de colocar a noção de resgate com “salve a

vida de uma mulher”). Isso também é repetido no caso de campanha institucional da Defensoria Pública de Mato Grosso de junho de 2020 com o slogan “Aqui não! Violência doméstica não entra em quarentena” em que a pandemia aumentaria os casos de violência (ver Figura 2).

**Figura 1.** Campanha de denúncia de violência contra a mulher do Governo do Estado do Tocantins.



Fonte: TOCANTINS, 2020.

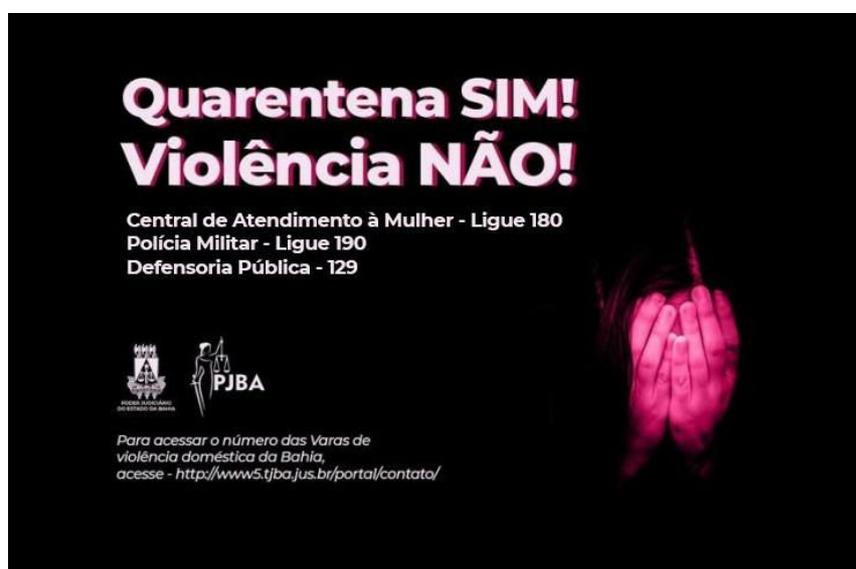
**Figura 2.** Campanha de denúncia de violência contra a mulher da Defensoria Pública do Estado do Mato Grosso.



Fonte: DEFENSORIA PÚBLICA DO MATO GROSSO, 2020.

Já o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA) ressalta a queda no número de denúncias durante quarentena, considerando a ocorrência de subnotificações. A Desembargadora Nágila Brito, responsável pela Coordenadoria da Mulher do TJBA ratifica a VD e o vírus como inimigos: “colocam em perigo os nossos bens maiores: a saúde e a vida. Então, vamos seguir à risca as recomendações: ficar em casa, mas sem perigo”. A propaganda do TJBA (Ver Figura 3) ressalta a necessidade de quarentena, não considerando como ruptura de direitos, mas enfatiza que o espaço doméstico deve ser considerado como um espaço sem violência. A questão do TJBA é algo meio-termo: ao passo em que destaca a necessidade de apontar o espaço doméstico como passível de violência, não denota a família como parte desse processo.

**Figura 3.** Campanha de denúncia de violência contra a mulher do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.



**Fonte:** BAHIA, 2020.

No caso das campanhas de Parauapebas/PA (Ver Figura 4) e Vinhedo/SP (Ver Figura 5), ambos de maio de 2020, os discursos mudam e há menção direta às relações conjugais no espaço doméstico e familiar. Em Parauapebas, a quarentena esconde VCM, e a secretária municipal da Mulher, Ângela Silva<sup>4</sup>, aponta que "Se ouvir gritos, choro, quebradeira, briga, ligue e denuncie [...]. Principalmente neste momento em que a vítima está afastada do seu círculo social". Inclusive, o município tem a campanha “Em briga de marido e mulher, meta a colher”, considera as relações familiares como espaços de violência.

No caso de Vinhedo, o objetivo da campanha é sensibilizar a população sobre a necessidade de denunciar para proteger. O prefeito, Jaime Cruz, salientou que “Estamos passando por um momento delicado e sofrer dentro do seu próprio lar, onde deveria ter aconchego e refúgio, é muito triste. Estamos atentos e pedimos às mulheres que não se

<sup>4</sup> Ver entrevista em

<https://www.parauapebas.pa.gov.br/index.php/component/content/article.html?id=3044>. Acesso em 29 de junho de 2021.

calem e denunciem”<sup>5</sup>. A prefeitura de Vinhedo destaca que os efeitos das medidas restritivas com a VD decorrem do “aumento do tempo em que as pessoas permanecem em um mesmo espaço e dos impactos econômicos nas famílias” e que os contextos das subnotificações teriam relação com “o esgarçamento das relações em famílias mais afetadas pelos efeitos da pandemia”.

Já em outra frente, como no caso do município de São Caetano do Sul/SP (Ver Figura 6), há uma campanha com uso de imagem agressiva mostrando uma foto representando um estado pós-violento que uma mulher teria sofrido, causando impacto e focando na vítima e não no agressor. O slogan da campanha é “São Caetano diz não à violência contra a mulher” e Verônica Paiva, presidente do Conselho de Proteção e Defesa da Mulher de São Caetano reforça ao comentar que a conjuntura da violência foi afetada na medida em que “aumentaram em razão do isolamento das vítimas e maior controle por parte dos parceiros” (SÃO CAETANO DO SUL, 2020, s/p).

Figura 4. Campanha de denúncia de violência contra a mulher do município de Parauapebas/PA.

O IDEAL É FICAR EM CASA,  
**MAS UNIDOS!**

Durante o confinamento,  
casos de **VIOLÊNCIA  
DOMÉSTICA** contra  
mulheres dispararam  
em cidades brasileiras.

**Não se cale! DENUNCIE!**

**LIGUE 180** | **190** | **94 98108-5524**  
**94 99101-2171**

TODOS CONTRA O  
**CORONAVÍRUS  
COVID - 19**

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAUAPÉBAS**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

**32**

Fonte: PARAUAPÉBAS, 2020.

<sup>5</sup> Ver entrevista em <https://www.vinhedo.sp.gov.br/portal/noticias/0/3/188/prefeitura-de-vinhedo-cria-campanha-para-enfrentamento-a-violencia-domestica-durante-a-pandemia-do-coronavirus>. Acesso em 29 de junho de 2021.

Figura 5. Campanha de denúncia de violência contra a mulher do município de Vinhedo/SP.



**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.  
NINGUÉM MERECE CONVIVER  
COM ISSO.**

**NÃO SE CALE DIANTE DA  
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA:**

**DENUNCIE!**

As vítimas têm direito  
ao acompanhamento  
gratuito do Centro de  
Referência Especializado  
de Assistência Social  
(CREAS)

LIGUE: **19 3826-8720**  
ou: **19 3826-8765**  
CREAS - Rua Osvaldo  
Cruz, 299 - Centro

  
Secretaria Municipal de  
Assistência Social  
Prefeitura de Vinhedo

Fonte: VINHEDO, 2020.

Figura 6. Campanha de denúncia de violência contra a mulher do município de São Caetano do Sul/SP.

Um vírus. Duas batalhas. Desde que a pandemia começou, muitas mulheres perderam suas vidas. De acordo com o Instituto Maria da Penha, a violência doméstica teve um **aumento de 50% em alguns Estados do Brasil durante o confinamento.**

A agressão contra a mulher não é só física, vai muito além: **pressões psicológicas, humilhação, desvalorização moral,** entre outros tipos de abuso. E isso **NÃO** deve mais acontecer. Por isso, São Caetano conta com uma delegacia especializada no combate à violência feminina, uma parceria da Prefeitura com o Governo do Estado de São Paulo.

**NÃO** ao estupro  
**NÃO** à violência sexual  
**NÃO** ao abuso sexual infantil  
**NÃO** à prostituição infantil  
**NÃO** ao feminicídio  
**NÃO** AO CRIME!

APOIO:  
 OAB / PLAJAM | PLP (Promotoras Legais Populares)  
 Conselho Municipal de Proteção e Defesa das Mulheres

**SÃO CAETANO DIZ NÃO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER**

Você não está sozinha.  
 Essa é uma luta de todos.

**Denuncie**

**LIGUE 180**  
 Delegacia da mulher  
**4220-3098**

**GCM SOS CIDADÃO 156**  
**0800 7000 156**

Fonte: SÃO CAETANO DO SUL, 2020.

Em suma, o movimento é nítido: deslocar a agência de culpa para a pandemia e ao o vírus ou direcionar às medidas restritivas. É uma tentativa de afastar a explicação acerca dos meandros existentes do espaço doméstico e das relações familiares como espaços passíveis de violência. O afastamento decorre de se evitar desestruturar o aspecto místico e sacralizado da instituição familiar, espaço unicamente de amor e afeto. Ademais: serve ao propósito de situar as famílias “disfuncionais”, em que não há amor e afeto, ou seja, não são espaços familiares de fato, pois estes propósitos positivos não estariam presentes.

Atacar esta dimensão sacralizada impactaria profundamente no mito idealizado da família como um espaço feliz, moralizante, acolhedor, agregador

e permeado apenas por bases positivas, não obstante o fato de que esta estrutura da família congrega um ampliado de relações produtoras e reprodutoras das condições materiais objetivas que perpassam as sociedades e instituições (TEIXEIRA, 2012) – percebe-se, assim, o perigo de desestruturar a noção intocada e sacra da família.

Como entendem Endendijk, Groeneveld e Mesman (2018), a família é um processo generificado de relações de poder desiguais, acesso a direitos e liberdades distintos da concepção de esfera pública. Doravante, invisibilizar estes processos na conjuntura pandêmica reforça as bases institucionais da VD e intrafamiliar. Hyde-Nolan e Juliao (2012) pontuam que a VD pode ser interpretada à luz de estresse intrafamiliar e relações de dependência,

no sentido de que elementos de sobrecarga, desigualdades socioeconômicas, histórico de abusos e fragilidades comunicativas podem impactar fortemente nos casos de violência. É neste aspecto, que ocorre o apagamento em iniciativas institucionais de deslocamento de culpa à pandemia que impedem considerar estas dinâmicas de estresse e dependência.

### **Considerações finais: o vírus foi (e ainda é) o culpado**

O que podemos apreender, deste modo, é que o contexto de VCM, em paralelo à dinâmica da pandemia de covid-19, suscita a necessidade de se repensar as lógicas de planejamento de segurança pública se atentando para um fato evidentemente invisibilizado antes mesmo da pandemia: a inviolabilidade do lar e das relações familiares. Ambos são cortinados por uma sacralização da família como uma instituição amorosa e afetiva, incapaz de ser considerada como *locus* de violência e violações de direitos.

Este processo vai de encontro à estruturação discursiva adotada por diferentes esferas governamentais, em especial, a federal, por intermédio de uma pasta ministerial que tem como objetivo considerar as violências que acometem às mulheres. Esta estrutura de discurso cria um “autor institucional” que dissocia violência das relações familiares e o reposiciona no “ambiente doméstico”, entendido não como o espaço das relações sociais, mas como um espaço unicamente físico em que acontece a violência. Esta violência, portanto, não é relacional, mas territorializada, além de se conjugar com um autor sem rosto e corpo, um vírus.

Este vírus, no discurso estruturado de criação da pandemia como autor institucional, seria o responsável por

uma série de ações que, além de violar direitos humanos fundamentais (ir e vir, sobretudo) *obriga* autor e vítima a conviverem no espaço territorial. As relações entre autor e vítima, as condições socioeconômicas, emocionais e políticas sequer entram na racionalidade do discurso apresentado – porque, se entrarem, trazem à baila a necessidade de posicionar estas condições nas relações sociais, o que fragiliza o discurso e cria a possibilidade da existência das disfuncionalidades familiares, derrubando o elemento sacro e perfeito da família como instituição.

Essa inscrição do novo componente de culpa institucional afeta, ainda mais, o já disputado entendimento da VCM como localizado em relações sociais de dominação. Tal contexto denota maior grau de fragilidade em políticas de segurança pública, especialmente em relação àquelas de combate à criminalidade, porque reforça a família e as relações familiares como isentas de subjetividade na compreensão da violência. Sem as dimensões da relação e da família, estas políticas se orientam muito mais pelo monitoramento e menos pela criação de meios para denúncia. Meios que precisam ser adequados ao contexto relacional de subordinação e dominação existente entre autor e vítima. Não obstante, destacar a necessidade dos meios é insuficiente quando não se combate os discursos de que na família não há violência, sendo um espaço impenetrável ao Estado. É preciso dessacralizar a família e dessacralizar as relações familiares como espaços e relações unicamente virtuosas para compreensão da violência como fenômeno humano.

Referências

ARAÚJO, Maria de Fátima. Gênero e violência contra a mulher: o perigoso jogo de poder e dominação. **Psicologia para América Latina**, n. 14, p. 0-0, 2008.

ARENDRT, Hannah. 1979. **The Origins of Totalitarianism**. 3<sup>rd</sup> edition. New York: Hancourt, Brace, and Jovanovich.

BAHIA [Governo do Estado]. Disponível em: <<http://www5.tjba.jus.br/portal/violencia-domestica-defensoria-publica-da-bahia-faz-alerta-sobre-queda-no-numero-de-denuncias-durante-quarentena/>>. Acesso em 29 de junho de 2021.

BANCROFT, Lundy. **Why does he do that?: Inside the minds of angry and controlling men**. New York: Berkley Books, 2003.

BANDEIRA, Lourdes Maria. Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação. **Sociedade & Estado**, v. 29, n. 2, p. 449-469, 2014.

BAPTISTA, Vinicius Ferreira. Das lógicas em disputa no direito a ter direitos no contexto das medidas protetivas para mulheres cis e trans. **Revista Espaço Acadêmico**, nº. 223, 2020.

BAPTISTA, Vinicius Ferreira. Violência contra à mulher e perspectivas de ações programáticas: o sentido estrutural da violência direta e indireta. **Gênero & Direito**, v. 8, n. 3, p. 214-236, 2019.

BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1977.

BARUFALDI, Laura Augusta et al. Violência de gênero: comparação da mortalidade por agressão em mulheres com e sem notificação prévia de violência. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 22, n. 9, p. 2929-2938, 2017.

BIROLI, Flávia. Agentes imperfeitas: contribuições do feminismo para a análise da relação entre autonomia, preferências e democracia. **Revista Brasileira de Ciência Política**, n. 9, p. 07-38, 2012

CHANNAPPANAVAR Rudragouda. et al. Sex-based differences in susceptibility to severe acute respiratory syndrome coronavirus infection. **Journal of Immunology**, v. 198, n. 10, p. 4046-4053, 2017.

DEFENSORIA PÚBLICA DO MATO GROSSO. MT: **Defensoria Pública lança campanha de combate à violência contra a mulher durante pandemia**. Disponível em: <<https://www.anadep.org.br/wtk/pagina/materia?id=44640>>. Acesso em 8 de julho de 2022

DELPHY, Christine. **Close to Home: A Materialist Analysis of Women's Oppression**. London: Verso, 2016.

FORNARI, Lucimara Fabiana et al. Domestic violence against women amidst the pandemic: coping strategies disseminated by digital media. **Revista Brasileira de Enfermagem [online]**. 2021, v. 74, n. Suppl 1, p.1-9.

ENDENDIJK, Joice J.; GROENEVELD, Marleen G.; MESMAN, Judi. The Gendered Family Process Model: An Integrative Framework of Gender in the Family. **Archives of Sexual Behavior**, v. 47, p. 877-904 2018.

EVANS, Megan; LINDAUER, Margo; FARRELL, Maureen. A Pandemic within a Pandemic — Intimate Partner Violence during Covid-19. **The New England Journal of Medicine**, v. 383, p. 2302-2304.

GARCIA, Leila Posenato. A magnitude invisível da violência contra a mulher. **Epidemiologia e Serviços de Saúde**, v. 25, n. 3, p. 451-454, 2016.

HAN, Byung-Chul. **Topologia da violência**. Trad. Enio Paulo Giachini. Petrópolis, RJ: Vozes, 2017.

HAYECK, Cynara Marques. Refletindo sobre a violência. **Revista Brasileira de História & Ciências Sociais**, v. 1, n. 1, 2009, p. 1-8.

HYDE-NOLAN, Maren E.; JULIAO, Tracy. Theoretical Basis for Family Violence. In: Fife, R.S. and Scharger, S., Eds., **Family Violence: What Health Care Providers Need to Know**. Ontario: Jones & Bartlett Learning, 2012, p. 5-16.

KALMUSS, Debra. The intergenerational transmission of marital aggression. **Journal of Marriage and Family**, v. 46, n. 1, p. 11-19, 1984.

KRUG, Etienne et al. **Relatório mundial sobre violência e saúde**. Geneva: World Health Organization, 2002.

KUMAR, Anant. COVID-19 and Domestic Violence: A Possible Public Health Crisis. **Journal of Health Management**, v. 22, n. 2, 192-196, 2020.

LIMA, Larissa Alves de Araújo et al. Marcos e dispositivos legais no combate à violência contra a mulher no Brasil. **Revista de Enfermagem Referência**, v. 4, n. 11, p. 139-146, dez. 2016.

MCQUIGG, Ronagh. **Potential problems for the effectiveness of international human rights law as regards domestic violence**. In MCQUIGG, Ronagh J.A. (ed.), **International**

**human rights law and domestic violence: the effectiveness of international human rights law.** New York: Taylor & Francis, 2011.

MINAYO, Maria Cecília de Souza; SOUZA, Edinilsa Ramos de. Violência e saúde como um campo interdisciplinar e de ação coletiva. **História, Ciências, Saúde-Manguinhos**, v. 4, n. 3, p. 513-531, 1997.

OKIN, Susan Moller. **Justice, Gender, and the Family.** Nova York, Basic Books, 1989.

ORGANIZAÇÃO PANAMERICANA DA SAÚDE [OPAS]. **Folha informativa – COVID-19 (doença causada pelo novo coronavírus).** Brasília: OPAS, 2020.

PARAUPEBAS [Prefeitura]. Disponível em: <<https://www.paraupebas.pa.gov.br/index.php/component/content/article.html?id=3044>>. Acesso em 29 de junho de 2021.

SANTOS, Ana Cláudia Wendt dos; MORE, Carmen Leontina Ojeda Ocampo. Impacto da violência no sistema familiar de mulheres vítimas de agressão. **Psicologia: Ciência e Profissão [online]**. 2011, v. 31, n. 2, p. 220-235.

SÃO CAETANO DO SUL [PREFEITURA]. **Com aumento de casos na pandemia, São Caetano lança campanha de combate à violência contra a mulher.** Disponível em: <<https://abcdreal.com.br/com-aumento-de-casos-na-pandemia-sao-caetano-lanca-campanha-de-combate-a-violencia-contra-a-mulher/>>. Acesso em 8 de julho de 2022

SCHEIDEL, Walter. **Violência e história da desigualdade: da Idade da Pedra ao século XXI.** Trad. Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Zahar, 2020

SEGATO, Rita. **Las estructuras elementales de la violencia: ensayos sobre género entre antropología, psicoanálisis y derechos humanos.** Buenos Aires: Prometeo, 2003.

STEINER, Henry. **International Human Rights in Context – Law, Politics and Morals.** Second edition. Oxford: Oxford University Press, 2000

SWAN, Suzanne C. *et al.* A Review of Research on Women's Use of Violence With Male Intimate

Partners. **Violence and Victims**, v. 23, n. 3, p. 301-314, 2008.

TEIXEIRA, Jacqueline Moraes. **Da controvérsia às práticas: conjugalidade, corpo e prosperidade como razões pedagógicas na Igreja Universal.** Dissertação de Mestrado. Mestrado em Antropologia Social. Universidade de São Paulo: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, 2012.

TELLES, Lisieux Borba et al. Domestic violence in the COVID-19 pandemic: a forensic psychiatric perspective. **Brazilian Journal of Psychiatry**, p. 1-2, 2020.

TOCANTINS [Governo do Estado]. Disponível em: <<https://www.to.gov.br/noticias/cidadania-e-justica-alerta-para-o-aumento-da-violencia-domestica-contra-as-mulheres-durante-o-isolamento-social/uz5wgvhw0q4>>. Acesso em 29 de junho de 2021.

VINHEDO [Prefeitura]. Disponível em: <<https://www.vinhedo.sp.gov.br/portal/noticias/0/3/188/prefeitura-de-vinhedo-cria-campanha-para-enfrentamento-a-violencia-domestica-durante-a-pandemia-do-coronavirus>>. Acesso em 29 de junho de 2021.

XUE, Jia et al. The Hidden Pandemic of Family Violence During COVID-19: Unsupervised Learning of Tweets. **Journal of Medical Internet Research**, v. 22, n. 11, p. 1-11, e24361, 2020.

WHITE, Madeline; SATYEN, Lata. Cross-cultural differences in intimate partner violence and depression: A systematic review. **Aggression and Violent Behavior**, v. 24, 120-130, 2015.

ZHANG, Hongwei. The Influence of the Ongoing COVID-19 Pandemic on Family Violence in China. **Journal of Family Violence**, p. 1-11, 2020.

ZIZEK, Slavoj. **Violência: seis reflexões laterais.** Trad. Miguel Serras Pereira. São Paulo: Boitempo, 2014.

Recebido em 2022-04-25  
Publicado em 2022-09-15